PROCESSO Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

1. PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, por meio de sua Pregoeira tornam público que se acha aberta, nesta unidade, PREGÃO PRESENCIAL/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor preço por item, com FONECIMENTO PARCELADO. Processo nº 039/2018, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 08, de 13 de junho de 2013 além da, Lei Complementar n° 123/06, alterado pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, assim como alterações posteriores e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria de nomeação nº033/2018.

1.3 – A sessão pública do processo supra citado, será realizado dia 30 de agosto de 2018, com início às 09:00 horas, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, sito, na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré-PE.

1.4 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, SUAS SECRETARIA E DEVIDOS SETORES, de acordo com os termos contidos nesse edital e termo de referência – anexo I deste edital.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

3.1 - O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento de segunda a sexta, das 8:00 às 11:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro Tamandaré-PE, pelo e-mail pmtpregao@gmail.com ou pelo telefone (81) 3676-1150.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO;

4.1 – com antecedência de até (02) dois uteis da data fixada do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.2 – As impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8h às 12h ou pelo e-mail pmtpregao@gmail.com , (sendo acusado recebimento).

4.3- Acolhida petição contra ato convocatório**,** em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4- A não impugnação, ou a impugnação tempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PARTICIPANTES E USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de Menor preço por item.

5.2- PARTICIPANTES E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.1- Para efeito da formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, têm-se:

Órgão Detentor/Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tamandaré, Secretaria de administração e finanças, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, e suas secretarias.

5.2.2 - Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

5.2.3 - A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

5.2.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas

5.2.5- Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

5.2.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.7 – A ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

5.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.2 – Não será admitida a participação de empresas:

7.2.1- em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial;

7.2.2- estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.2.3- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

7.2.4- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

7.3. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas. htm).

7.4. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8. AUTENTICAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por poderão ser autenticados por cartório competente ou ainda pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio (durante o certame), desde que acompanhados do documento original.

8.2- As cópias reprográficas que não forem usadas no processo, o licitante deverá resgata-las no prazo de 10 dias, caso contrário, ficaram retidas no processo,

8.3 - O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n º 01).

9.1.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia do contrato social e suas alterações;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)

d) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

9.2 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

9.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

9.4 – Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEUDO DOS ENVELOPES

10.1 -APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 02

De forma separada, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

10.2- DO CONTEUDO DOS ENVELOPES:

10.2.1 – ENVELOPE Nº01, PROPOSTA DE PREÇOS e os **documentos referentes** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

10.2.2- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de, descritas conforme as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;

c) Discriminar em algarismo e por extenso o valor ofertado constando apenas duas casas decimais após a vírgula;

d) Indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência -Anexo I.

e) Indicar o número deste Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;

f) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

g) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;'

h) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o **VALOR ESCRITO POR EXTENSO** para o respectivo ITEM prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os percentuais corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;

i) Conter na proposta aceitação de devolução de mercadorias caso apresente problemas de funcionamento, dentro dos prazos de validade;

j) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

10.2.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

10.2.4 – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, antes da abertura dos respectivos envelopes, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

10.2.5 – O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados, da data da realização do pregão.

10.2.6 – As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), do Edital e seus subitens.

11 – ENVELOPE Nº02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 – Sendo aceitável a proposta de Menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, pela Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

11.2.3 – No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.2.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.2.6 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

11.2.7 - Em relação aos supracitados documentos nos sub itens '11', no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

11.3 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.3.2 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

11.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.

OBS: As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

e) Os documentos relativos ao subitem 11.4 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.

f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, sendo indispensável.

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

12. JULGAMENTO, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES ADMITIDOS,

12.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

c) apresentarem preços inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou superiores aos estimados pelo Município;

d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

12.3 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

12.4- Fica a critério da pregoeira solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.6 - VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 66.196,06 (sessenta e seis mil e cento e noventa e seis reais e seis centavos).

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da ocorrência.

14.3 – As Razões do recurso deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no setor de protocolo desta entidade, dirigida à autoridade superior competente, que decidirá sobre o recurso após a apreciação do Parecer Jurídico.

14.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

14.5 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

14.6 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

14.7 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.3 deste EDITAL.

14.8- O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 ADJUDICAÇÃO:

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. ASINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

17.1 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

17.2 É expressamente vedada à contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tais serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante.

17.4 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO:

18.1 O prazo para fornecimento do objeto desta licitação, será de forma parcelada de acordo com a necessidade, dos órgãos participantes e solicitação do detentor/administrador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante assinatura do contado e emissão da ordem de serviço, observado o disposto no Termo de referência (Anexo I) e no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.DA ENTREGA e DA ACEITAÇÃO:

18.1 A licitante deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega do objeto licitado, citado no Termo de referência (Anexo I). No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atraso, conforme especificado no ato convocatório.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta Adjudicada e Homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

19.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

19.3 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;

19.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

19.6 - A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, através das Secretarias solicitantes, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases.

20. SANÇÕES:

20.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores desta Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

20.2 Além desta penalidade a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

20.3 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

a) Advertência dar-se-á, a critério da contratante, no caso de infrações leves.

b) Multas de até:

b.1 Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto;

b.2 Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Tamandaré será aplicada ao CONTRATADO:

c.1 Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano;

c.2 Até 01(hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração;

d) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tamandaré será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no edital.

20.4 - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

20.5 - As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Prefeitura de Tamandaré, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

20.6 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

20.7 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

21.2 - Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, podendo esta dar um prazo mínimo para que o erro de natureza formal seja sanado.

21.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração pública municipal se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

21.8 - Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

21.9 - É facultado a Pregoeira, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.10 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer o material, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a montagem e reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

21.11 - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente (Av. Dr José Bezerra Sobrinho, sn, centro, Tamandaré, PE) ou através do Telefone: Tel. 81. 36761150.

22. FORO

22.1 - Fica designado o foro da Cidade de Tamandaré/PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tamandaré 15 de agosto de 2018.

Sergio Hacker Côrte Real

PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, SUAS SECRETARIA E DEVIDOS SETORES, de acordo com os termos contidos nesse edital e termo de referência – anexo I deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objetivo das aquisições é ampliar e atualizar o sistema de Comunicação entre as Secretárias Municipais e seus Setores, trazendo agilidade e melhorias no planejamento das atividades da Administração Pública do Município, contemplando tarefas diversas de complexidade variada. No entanto, para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que as Secretárias e seus Setores, disponham de equipamentos modernos e tecnológicos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que proporcione adequadas condições na realização de suas atividades, como também, oferecendo suporte e agilidade de informações e serviços aos Órgãos de Controle interno e externo e a população.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados foram obtidos pela média aritmética de orçamentos (resultados de licitações) retirados do BANCO DE PREÇOS do ramo pertinente. Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Bloco BLI para 10 pares, com suporte para Enroladeira / Desenroladeira, para fazer a conexão entre ramais de PABX e a rede interna de telefonia, material de plástico.	UND	10	5,50	55,00
02	Cabo CI50/10 Pares – Cor Cinza, Condutor: Cobre eletrolítico, tempera mole, estanhado, bitola: 0,50mm, Isolação da Veia: PCV, Capa: PVC, Blindagem: Fita aluminizada, helicoidal e fita poliéster helicoidal.	M	200	4,27	854,00
03	Cabo CI 50/30 pares - Cor: Cinza, Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, estanhado, Bitola: 0,50mm, Isolação da Veia: PVC, Capa: PVC, Blindagem: Fita aluminizada, helicoidal e fita poliéster helicoidal.	M	50	9,04	452,00
04	Central Telefônica PABX Hibrida, com capacidade mínima para 4 ramais digitais, deve conter Disa com atendedor de 8	UND	2	2.793,93	5.587,86

	canais, com 4 ramais analógicos. Alimentação AC: entrada AC: de 90 Vac a 240 Vac – 50 ou 60 hz..VoIP: 2 e 4 canais, Proteção elétrica nos troncos, ramais e na alimentação AC contra transientes e oscilações na rede. Quantidade de Tis 8, Potencia Máxima: 40 W, Modularidade de linhas analógicas: 2 troncos por Placa, deve ter Modularidade de ramais mistos: 1 ramal digital + 3 ramais analógicos, identificador de chamadas DTMF/FSK para todas a linhas. Deve ter a seguintes Funções, Correio de voz, Estacionamento de chamadas, Função Busca pessoa entre os terminais inteligentes, Grupo toque múltiplo, Hotline (interna e externa), Identificação de chamadas DTMF e FSK, Interface Ethernet / Interface modem, Linha executiva, Música de espera (uma fonte externa e uma interna configurável), Siga-me interno e externo, Solução para aplicações hoteleiras Pêndulo, Plano de numeração flexível Placa Ethernet, Placa Modem, Placa Correio de Voz, Placa VoIP (troncos IP), Ramal fax, Ramal econômico, Rechamada interna / externa, Retenção de chamadas, Rota de menor custo, Senha para os ramais / Cadeado, Seleção automática de linhas.				
05	Placa: que disponibilize 04 ramais analógicos padrão Anatel. Bivolt, para utilização de telefones analógicos padrão Anatel.	UND	16	210,00	3.360,00
06	Placa que disponibiliza 02 troncos analógicos para Pabx, Padrão Anatel. Bivolt, para utilização de telefones analógicos padrão Anatel.	UND	06	276,00	1.656,00
07	Quadro de Distribuição de Sobrepor Padrão Telebrás, Caixa Metálica na dimensão AxLxP em cm: 40x40x12, caixa com funda em madeira, para fixação de terminais, bornes; devem possuir fecho canhão em triangulo nas tampas; com índice de resistência mecânica IK 8, e índice de contenção de pó e água IP 55. Material deve ser em aço galvanizado. Alta resistência ao intemperismo; Cor das caixas padrão Telebras: Cinza gelo Ral 7032	UND	04	229,72	918,88
08	Telefone Analógico. Campainha eletrônica com 03 (três) níveis de ajuste de volume e com 02 (dois) timbres diferentes; Marcação (discagem) multifrequencial e decádica (Tom/Pulso); Seleção do tipo de marcação através de chave física, Teclado de marcação com 12 (doze) teclas: 0–9, * e #; facilidades do PABX), tecla de função Redial (Redisca o último número discado), tecla de função Mute (Inibe a transmissão da voz); Permitir a instalação / montagem sobre mesas e em parede; Acompanhado de 01 (um) cabo liso com conector RJ11, Manual de instruções impresso e no idioma português.	UND	80	63,57	5.085,60
09	Voice Panel de 30 portas, 110 IDC e RJ-45, em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos, Ocupa somente 1U no Racks, Composto por 3 módulos de conexão de 10 portas, Largura de 19”, conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; deve Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG, Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45, Dimensões aproximadas Altura	UND	03	338,33	1.014,99

	44,0 mm (1U), Largura 480 mm, Espessura da Chapa 1,2mm, Espessura da Tinta 80 µm.				
10	Servidores de Rack – Médio Porte a) Placa Mãe: Possuir no mínimo 02 (dois) soquetes para processador; Possuir no mínimo 16 espaços para slots de memória DIM DDR4, suporte para RDIMM/LRDIMM, velocidade mínima exigida de até 2.666MT/s, com capacidade de expansão mínima de 1TB; b) Processador: Possuir no mínimo 01 (um) processador de no mínimo 08 Núcleos; 16 Threads, Processador com frequência mínima de 2,8Ghz, com mínimo de MB L3 de Cache; Chipset do mesmo fabricante do Processador; Suporte a Instruções de virtualização por hardware; c) Memória: Possuir no mínimo 4 memorias de 4 gb totalizado 16GB de memória Instalada com frequência mínima de 2.133 MHz; Possuir tecnologia capaz de corrigir no mínimo 8 bits de erro; d) Hard Disk: Possuir no mínimo 02 (dois) discos rígidos internos Hot-Plug, com interface SAS de 6Gbps; Cada disco deverá ter capacidade mínima de 1 TB; Cada disco deverá ter rotação mínima de 7.200 rpm. e) Unidade Ótica: Possuir Compartimentos frontais de unidade: para até 12 HDDs SAS/SATA/SSD de 3,5", máximo de 168 TB Compartimentos traseiros de unidade: até 2 HDDs SAS/SATA/SSD de 3,5", máximo de 28 TB, DVD-ROM, DVD + RW opcionais; f) Controladoras: i. Controlar SAS com RAID 1 Configurada; Suporte a dispositivos Hot-Plug ou Hot-Swap; Suporte a Tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology); Software da controladora incluso com possibilidade de configurar todos os recursos disponíveis no Hardware; g) Interface de Comunicação: Possuir no mínimo 4 interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T full duplex; h) Fonte de Alimentação e Ventiladores; Fonte de alimentação redundante e hot-plug com capacidade de suportar a configuração máxima do servidor; Deverão ser fornecidos todos os ventiladores necessários para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação; Gabinetes e Acessórios: Todos os cabos necessários para a ligação do equipamento deverão acompanhar o produto; j) Compatibilidade e Certificados: i. O servidor deverá ser compatível com a família de sistemas operacionais MS Windows Server e com as distribuições Linux, Red Hat Enterprise e SuSe Linux Enterprise Server 10 ou superior, comprovado por documento de compatibilidade oficial do fabricante; k) Garantia e Suporte: Garantia mínima de 12 (doze) meses, do fabricante, com atendimento no próximo dia útil no local de fornecimento.	UND	1	22.509,67	22.509,67
11	STORAGE 4TB, Especificações mínimas: Unidade de armazenamento externo; 2. Disco(s) SATA-III de 3,5 polegadas, comprovadamente novos através de teste de SMART, não sendo aceito HD remanufaturados; 3. RAID “0” e “1”; 4. CPU 1.8GHz com 4GB RAM; 5. Porta Ethernet RJ45 10/100/1000Mbps (GbE); 6. Padrões de LAN: IEEE	UND	1	4.177,39	4.177,39

	802.3, IEEE 802.3u; 7. Porta USB 3.0; 8. Alimentação 100-240V automático; 9. Garantia a partir de 12 meses.				
12	Nobreak - para Servidor de Rede Com Potência de 5000 KVA, Tensão monovolt 220v. deve ter no mínimo 10 tomadas padrão NBR 14136, (6 tomadas de 10ª mais 4 tomadas 20ª), que tenha o função autoteste, que tenha led que possam indicar os níveis de operação e bateria. Deve ter conector, tipo engate rápido para expansão de autonomia, fusível deve ser rearmável, deve ter desligamento automático, autonomia mínima do produto de ve ser de 2:30 h, deve vim acompanhado de cabos e manuais.	UND	1	8.565,81	8.565,81
13	Switch 24 portas 10/100/1000 + 2 SFP Gerenciável, Possuir pelo menos 24 portas Ethernet 10/100/1000 BaseT, com conectores RJ-45, com seleção/detecção automática de velocidade; • Possuir pelo menos 02 (dois) slots para interfaces uplink, padrão SFP 100/1000 Mbps (IEEE 802.3u, IEEE 802.3z); • Possuir 01 porta console RJ-45, para gerenciamento CLI; • Possuir no máximo 1U (Rack Unit) de tamanho e ser possível sua instalação em racks de 19"; • Deve ser acompanhado dos conjuntos para instalação em racks 19"; • Possuir fonte de alimentação 100-240 VAC / 60 Hz, com respectivos cabos de energia no padrão NBR 14136; Deve permitir o gerenciamento via Web GUI (HTTP e HTTPS), SNMP (v1, v2c, e v3) e RMON; • Suporte aos padrão IEEE 802.1Q –VLAN -com pelo menos 512 VLANs ativas simultaneamente; • Suporte aos padrões de autenticação IEEE 802.1X -Port-based Network Access Control (PNAC) e RADIUS; • Suporte aos padrões IEEE 802.1D -Spanning Tree Protocol, IEEE 802.1s -Multiple Spanning Trees, IEEE 802.1w -Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP), IEEE 802.1p -CoS Prioritization, IEEE 802.3af –PoE, IEEE 802.3at –PoE+, e IEEE 802.3az; • Permitir a implementação dos recursos de Controle de Broadcast, Priorização de Tráfego VoIP e Vídeo, "ARP attack protection", Link Aggregation Control Protocol (LACP), "Class of Service"-CoS (baseada em IEEE 802.1p tag baseada em endereço IP, IP ToS, Protocolo Layer 3, porta TCP/UDP e DiffServ), Controle de Fluxo IEEE 802.3x, Limitação de banda por porta ("rate limit"), ACLs (baseadas em endereços MAC, endereços IP e "time-based"), IGMP snooping, STP BPDU port protection e BPDU filtering; Address Resolution Protocol (ARP), DHCP relay, Roteamento estático IPv4/IPv6 (com pelo menos 24 rotas estáticas e 8 interfaces VLAN virtuais); • Garantia mínima de 01 (um) ano -SWITCH 24 PORTAS GIGABIT-ETHERNET 10/100/1000MBPS	UND	1	2.074,42	2.074,42
14	Scanner de Mesa Documentos até A3, que leve no máximo 3 segundos por página. Carta/A4/A3 de 75 gr/m2, possibilitando a alimentação de documentos completos em uma única etapa (sem dividir o documento em partes), evitando cortar ou dobrar documentos maiores do que o tamanho A4, tais como jornais e revistas, basta posicioná-los para que sejam digitalizados diretamente da mesa, tamanho máximo do documento de 400x300 mm, deve possibilitar	UND	1	4.814,25	4.814,25

	documentos grossos de até 30 mm, a resolução de dpi não deve ser inferior a 285, deve ter conectividade USB, 2.0 no mínimo, deve ser compatível, no mínimo com os seguintes sistemas operacionais: Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10, Windows 7, Alimentação deverá ser Bivolt. 110/220v, deve está incluso Cabo de Alimentação, Cabos Ubs necessários, CD de instalação, e Manual. Garantia e Suporte: Garantia mínima de 12 (doze) meses, do fabricante.				
15	Roteador gigabit wireless, 4 Lan, 10/100/1000, 1 Wan 10/100/1000, 2 ubs, com cuporte samba (armazenamento), Servidor FTP, 3 antenas externas destacáveis de banda dupla, 2,4 ghz até 350 mbs, 5ghz até 450 mbs.	UND	3	498,17	1.494,51
16	Firewall de Pequeno porte, O produto de hardware ofertado deve ser novo, nunca ter sido utilizado e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante; A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com Deep Packet Inspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos; Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de documentação impressa ou em mídia DVD/CD ou via download, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação do produto fornecido; Mínimo de 512MB de memória RAM para maior confiabilidade do sistema. Sistema Operacional do Tipo "Harderizado" não serão aceitos. Apenas os que forem armazenados em memória flash. Fonte de alimentação com operação automática entre 110/220V. Suportar 5 interfaces 10/100/1000 Gbe. Todas operando em modo autosense e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atendendo os segmentos de segurança e rede para: Segmento WAN , ou externo. Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema. Segmento LAN ou rede interna. Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada) Segmento LAN ou rede interna ou Porta de sincronismo para funcionamento em alta disponibilidade Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos. Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) igual ou superior a 300 Mbps. Performance para inspeção de Anti-Malware integrado no mesmo appliance: 50 Mbps ou superior Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para analise de arquivos ou pacotes de dados. A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de	UND	1	3.575,68	3.575,68

	intervenção humana. A solução de Gateway Antivírus deverá suportar analise de pelo menos os protocolos, CIFS, NETBIOS, HTTP, FTP, IMAP, SMTP e POP3. Performance de IPS de 100 Mbps ou superior Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para analise de arquivos ou pacotes de dados. A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana. Performance de todos os serviços ativos UTM (Gateway Antivírus, Gateway Anti Spyware, IDS, IPS e Filtro de Conteúdo) deverá ser de 50 Mbps ou superior. Caso o fornecedor não possa comprovar este item em documentações públicas, o mesmo poderá comprovado através de testes em bancada com gerador de pacotes. Capacidade mínima de conexões suportadas em modo firewall deverá ser de no mínimo ou superior 10.000 Mil conexões. Capacidade mínima de conexões suportadas em modo DPI (analise produnda de pacotes com os serviços IPS, Anti-Malware (Anti-Virus e Anti-Spyware) deverá ser de no mínimo ou superior a 10.000 Mil de conexões. Suportar no mínimo 1.800 novas conexões por segundo. Suportar no mínimo 25 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica; O equipamento deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação, verificado possíveis ameaças e então re-criptografado enviado juntamente ao seu destino caso este não contenha ame ameaças ou vulnerabilidades. Sua performance mínima para esta funcionalidade deverá ser de 15 Mbps. Performance de VPN IPSEC (3DES & AES 256) deverá ser de 100 Mbps ou superior.				

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 66.196,06 (sessenta e seis mil e cento e noventa e seis reais e seis centavos).

4. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, na Secretaria de Administração, localizado na Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, nesta Cidade, telefone: (81) 3676-1155 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 11:00 horas.

5.2. No ato da entrega, os Setores responsáveis pelo recebimento do material, procederão à conferência dos materiais de suas competências, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência:

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, se for o caso, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo dos supervisores de cada Setor responsável pela aquisição correspondente.

6.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

6.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.3. O fornecedor terá prazo de 05 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Tamandaré, através da Secretaria de Administração e Finanças, sem qualquer custo adicional para este;

6.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e pretendido contrato.

6.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.4.1. Objeto de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

6.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no pretendido termo contratual e na Nota de Empenho;

6.4.3. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

6.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

6.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

6.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

6.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, dar-se-á o Recebimento Definitivo por ocasião da assinatura do Atesto das respectivas Notas Fiscais, pelos Setores responsáveis pela contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato pretendente;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de veículos, representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os materiais, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

7.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais com características exigidas neste Termo de Referência e Proposta Comercial, de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

8.2. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação dos Setores Demandantes, sem qualquer custo para o Município;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a Prefeitura e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.6. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;

8.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;

8.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.9. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.10. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 78, inciso I da Lei n.º 8.666/1993), além das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente vigente;

8.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

8.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

8.13. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura em parcelas mensais e sucessivas, contados do adimplemento da obrigação efetivamente executada, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelos Setores Demandantes, junto com as Certidões de Regularidades Fiscais.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ (PE) A Pregoeira, Pregão Presencial n º 006/2018

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº_____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial nº 006/2018, a ser realizado em 30/08/2018, nessa Prefeitura, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

_____ Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE Ref.: PREGÃO Nº 006/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

Sra. Pregoeira,

_____, CNPJ n° _____, instalada à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr(ª) _____, RG n°_____ e CPF n° _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº 006/2018, Processo n° 039/2018 – Registro de Preços.

Local e data

_____

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho , S/N- Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.596.018/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma...., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº , estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade nº SSP/ e CPF (MF) nº ,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº__ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Tamandaré, suas secretaria e devidos setores

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Composição de Formação de Preços constante da proposta instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº ____ , realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo

Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Setor responsável;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável;

1.9 - comunicar ao Setor responsável do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº .

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir todos os encargos de possível, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Setor demandante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor responsável do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias que serão incluídas ao decorrer de emissões das notas de empenho no período da vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) Setor demandante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO , em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Prefeitura Municipal de Tamandaré, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº___, cuja realização decorre da autorização da Sr.(a) , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TAMANDARÉ-PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TAMANDARÉ-PE, em _ de de .....

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ 2018

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro - Tamandaré(PE), neste ato representado por ....., portador do RG Nº. ..., CPF Nº ..., neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, Homologada em ... de ... de 2018, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento parcelado de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para Prefeitura Municipal, suas Secretarias e seus devidos setores, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa ....., CNPJ nº. ....., com sede à ....., CEP: ....., telefone: ( ) ....., representada por seu (sua) representante legal, Sr (a). ....., residente e domiciliado (a) em ....., portadora do RG nº. ....., CPF nº ....., para os serviços da planilha abaixo:

ITEM DADOS QUANTIDADES/VALORES (a preencher)

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador de serviços registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 006/2018.

2.2 – O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tamandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (dez) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), _____ de _____ de 2018.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º_____ CPF

2º_____ CPF: